



Ribeirão Preto/SP, 30 de agosto de 2023
Edital nº 02/2023

**RETIFICAÇÃO - EDITAL 01/23 DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS –
BOLSISTAS - ANO LETIVO 2024**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0006-26 e estabelecido na Rua: Bernardino de Campos, 550 - Centro, na cidade de Ribeirão Preto/SP, comunica a todos por meio deste Edital a retificação do item: **Anexo I** do Edital 01/2023, no qual constam **Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar** para concessão de bolsas de estudos, exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo 2024.

Acrescenta-se ao edital a possibilidade de comprovações das categorias: auxílio emergencial; beneficiários de programas de transferência de renda; desempregado; desempregado recebendo seguro desemprego; funcionário público; microempreendedor individual (MEI); rendimentos através de bolsa pesquisa/estágio/monitoria/outros; pagamento ou recebimento de pensão alimentícia; profissionais liberais; recebimento de ajuda de terceiros; rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis; sócios e dirigentes de empresas; taxistas; motoristas e entregadores de outras modalidades; trabalhador avulso; trabalhador cooperado; trabalhador eventual; trabalhador informal; trabalhador terceirizado e influenciadores digitais.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rodrigo da Silva Borgheti
Diretor
COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO



Auxílio Emergencial

- Extrato do último recebimento do benefício. Acessar o site: <https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta##/> ou o aplicativo Caixa Tem.
- Declaração de Recebimento de Programas e Benefícios Sociais.

Beneficiários de programas de transferência de renda

- Cartão de identificação do programa
- Extrato do último recebimento do benefício que poderá ser obtido nas agências da Caixa, pelo site: <https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/> ou aplicativo Caixa Tem e Bolsa Família (Auxílio Brasil).

Desempregado

- Declaração de Não Rendimentos/ Rendimentos
- A Declaração deverá ser acompanhada de pelo menos dois dos documentos abaixo:
- Cópia de rescisão contratual
 - Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
 - Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
 - Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI

Desempregado recebendo Seguro Desemprego

- Último extrato da parcela de seguro-desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal. Acessar o site: <https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx> em Consultar o Pagamento
- Cópia de rescisão contratual
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central

Funcionário Público

- Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques
- Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/1990, quando for o caso



Microempreendedor Individual (MEI)

(Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> e Cartão do CNPJ)

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos
- Contrato de prestação de serviços (se for prestador de serviço)
- Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
- Declaração Anual do Simples (DAS)
- Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
- Extrato de FGTS, se houver contribuição
- Declaração de Rendimentos

Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros

- Contrato de bolsa auxílio em vigência indicando o valor recebido e os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento
- Outro documento que comprove o referido rendimento
- Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração

Pagamento ou Recebimento de pensão Alimentícia

- Comprovante da decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, com os 03 (três) últimos comprovantes pagos.
- Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
- Nos casos em que, o acordo é verbal, apresentar declaração, com as devidas assinaturas (igual RG) e comprovante de endereço dos respectivos genitores
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central

Profissionais Liberais

(Consideram-se profissionais liberais aqueles que têm total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Devem ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros)

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos. Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
 - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada
 - Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
 - Extrato do Carnê-Leão dos últimos 03 (três) meses

Recebimento de ajuda de terceiros

- Declaração do depositante (quem ajuda) com cópia do RG do emitente
- Declaração emitida pelo beneficiário
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central



Sócios e Dirigentes de Empresas

(Para os casos de LTDA, Microempresário - M.E., S/A, Empresa de Pequeno Porte – E.P.P)

- 12 (doze) últimos contracheques de remuneração mensal (apresentar com a Declaração de Imposto de Renda)
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos
 - Contrato Social (primeira e a última alteração)
 - Comprovante da participação da distribuição de lucros
 - Demonstrativo de resultados, Balanço/ Balancete Contábil - Ano Base anterior;
 - As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil, assinado pelo Contador, em que conste o nome do profissional do Conselho Regional de Contabilidade e o Contrato Social da empresa}
 - Sócios: Apresentar, também, extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> ou diretamente no link <https://meu.inss.gov.br/#/> na opção 'Serviços' e 'Extratos/Certidões/Declarações.
 - Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso
 - Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
 - Comprovante de pró-labore (apresentar com o Contrato Social)
 - Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
 - Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central

Taxistas/Motoristas e entregadores de outras modalidades

(ex.: UBER, Cabify, 99, Easy, Homo Driver, Lady Driver, etc)

- Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 06 (seis) últimos meses (Declaração Original);
- No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, na seção Histórico de Ganhos, demonstrando a remuneração dos 03 (três) últimos meses (Declaração Original);
- Relatório com o detalhamento das corridas realizadas dos 03 (três) últimos meses, fornecido por empresas de aplicativos;
 - Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
 - Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
 - Extrato do Carnê-Leão dos últimos 03 (três) meses
 - Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
 - Declaração de Rendimentos



Trabalhador avulso

(Considera-se trabalhador avulso aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços a várias empresas, sem vínculo empregatício, sendo este intermediado obrigatoriamente por meio do sindicato da categoria ou do OGMO. Dessa forma, são considerados como avulso: Estivadores, inclusive os trabalhadores de estiva em carvão e minérios; Trabalhadores em Alvarengas; Conferentes de carga e descarga; Consertadores de carga e descarga; Vigias Portuários; Amarradores; Avulsos em serviço de bloco ou capatazia; Arrumadores; Ensacadores de café, cacau, sal e similares; Trabalhadores na indústria de extração de sal sem relação de emprego e outros operadores de carga e descarga)

- Solicitar ao Sindicato da categoria profissional ou ao Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) o Comprovante de Rendimentos pagos e de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
- Declaração de Rendimentos

Trabalhador cooperado

(Entende-se por Trabalhador Cooperado, profissionais associados a uma Cooperativa de Trabalho que prestam serviços a terceiros por seu intermédio como operários, artífices, ou pessoas da mesma profissão ou ofício ou de vários ofícios de uma mesma classe)

- Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

Trabalhador Eventual

(Entende-se como Eventual todo aquele que presta serviço específico, ocasional, esporádico, sem ter por objeto a necessidade normal do contratante. Também é chamado de Contrato de Atividade e são regidos pelo código civil Art. 593 a 609. Em geral, os trabalhadores eventuais possuem um maior grau de autonomia, que inexistente tanto nas relações celetistas quanto nas relações temporárias da Lei n° 6.019/1974)

- Declaração de Rendimentos
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central



Trabalhador Informal

(Entende-se como Informal a atividade não regulamentada por legislação trabalhista específica e, conseqüentemente, sem a cobertura de direitos trabalhistas previstos em lei, modos de funcionamento baseados em relações pessoais ou assentados sobre a solidariedade no interior de grupos, mão de obra sem assalariamento permanente ou fixo, na qual geralmente não há distinção entre o detentor dos meios de produção e a força de trabalho, visando geralmente proporcionar a subsistência do produtor e a continuação da atividade. Exemplos: flanelinhas, catadores de papel, ambulantes, guardadores de carros, vendedores de canetas nos transportes coletivos, vendedores de bala e malabaristas nos sinais de trânsito)


- Declaração de Rendimentos
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central

Trabalhador terceirizado

(Entende-se por trabalhador terceirizado, aqueles que exercem atividades temporárias por períodos inferiores a 03 (três)/ 06 (seis) meses, em serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc)

- Apresentar recibos dos 06 (seis) últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a 03 (três) meses, os 06 (seis) últimos recibos.

Influenciadores digitais · Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central.



Rodrigo da Silva Borgheti
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO